

FESTIVAL LOLLAPALOOZA 2022 E O CLAMOR POR “CENSURA NUNCA MAIS”

Lollapalooza 2022 festival and the call for “censorship never again”

Festival Lollapalooza 2022 y el clamor por “Censura nunca más”

**Maiara Orlandini¹, Bruna Silveira de Oliveira², Fernanda Nalon Sanglard³, Marina Mesquita Camisasca⁴,
Davison Henrique da Silva⁵, Eduarda de Abreu Oliveira⁶, Lorena Araújo Marcelino⁷**

DOI: 10.31501/esf.v1i35.15817

Resumo: A partir da compreensão de censura e de suas articulações com manifestações culturais, o artigo analisa o caso do festival Lollapalooza 2022, no qual artistas se posicionaram politicamente em período eleitoral e foram reprimidos. O intuito é compreender a censura, o debate público e as mobilizações de resistência à luz dos conceitos de liberdade de expressão e de censura. A análise considera o contexto, posts e conteúdos jornalísticos para, por meio de um caso, compreender se uma noção mais alargada de censura pode contribuir para identificar ações autoritárias.

Palavras-chave: Lollapalooza. Censura. Liberdade de expressão. Autoritarismo. Brasil.

Abstract: Based on the understanding of censorship and its connections with cultural manifestations, the article analyzes the case of the Lollapalooza 2022 festival, where artists took political positions during an election period. The aim is to understand censorship, public debate, and resistance mobilizations in light of the concepts of freedom of expression and censorship. The analysis considers the context, posts, and journalistic content to, through a case study, understand whether a broader notion of censorship can help identify authoritarian actions.

Keywords: Lollapalooza. Censorship. Free speech. Authoritarianism. Brazil.

Resumen: A partir de la comprensión de la censura y sus articulaciones con manifestaciones culturales, el artículo analiza el caso del festival Lollapalooza 2022, en el que los artistas se posicionaron políticamente en período electoral. El objetivo es comprender la censura, el debate público y las movilizaciones de resistencia a la luz de los conceptos de libertad de expresión y censura. El análisis considera el contexto, publicaciones y contenidos periodísticos para, a través de un caso, entender si una noción más amplia de censura puede contribuir a identificar acciones autoritarias.

Palabras-clave: Lollapalooza. Censura. Libertad de expresión. Autoritarismo. Brasil.

¹ Doutora., Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG, Brasil. orlandini.maia@gmail.com | <https://orcid.org/0000-0003-4961-2916>

² Doutora, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG, Brasil. bsilveira9@gmail.com | <https://orcid.org/0000-0002-0163-6102>

³ Doutora, PUC Minas, Belo Horizonte - MG, Brasil. projetoibertha@gmail.com | <https://orcid.org/0000-0003-4335-7926>

⁴ Doutora, PUC Minas, Belo Horizonte - MG, Brasil. marinacamisasca@yahoo.com.br | <https://orcid.org/0000-0002-9175-5569>

⁵ Bacharel, PUC Minas, Belo Horizonte - MG, Brasil. henrig.davison@gmail.com | <https://orcid.org/0000-0001-6619-714X>.

⁶ Bacharel, PUC Minas, Belo Horizonte - MG, Brasil. abreu.eduardaoliveira@gmail.com | <https://orcid.org/0009-0008-3339-5199>.

⁷ Bacharel, PUC Minas, Belo Horizonte - MG, Brasil. lorenaa.marcelino@gmail.com | <https://orcid.org/0009-0007-1816-0431>.

Introdução

Realizado entre os dias 25 e 27 de março de 2022, no Autódromo de Interlagos, em São Paulo, o festival Lollapalooza foi marcado por uma tentativa de censura às manifestações de alguns artistas. Era ano de eleições presidenciais no Brasil e, durante as apresentações, alguns cantores se posicionaram em apoio ao candidato Luiz Inácio Lula da Silva (PT), sendo, portanto, contrários à reeleição do então presidente Jair Messias Bolsonaro (PL)⁸. O pedido que tentava impedir as manifestações foi protocolado pelo Partido Liberal (PL) e acatado pelo ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Raul Araújo, que classificou como manifestações políticas as declarações dos artistas, que ecoaram frases como “Censura nunca mais”. Posteriormente, o PL retirou a ação e o caso foi arquivado. Apesar disso, como o pedido foi protocolado e inicialmente acatado por uma instituição judicial, esse caso pode ser utilizado para discutir a forma como a liberdade de expressão muitas vezes é cerceada na atualidade. Portanto, neste artigo, propõe-se a análise desse caso para compreender um contexto político e social mais amplo vivenciado no Brasil.

Esse episódio foi apenas uma das muitas tentativas de obstrução ao direito à liberdade de expressão artística no país no período entre 2017 e 2022 (Sanglard et al., 2023). Conforme Sanglard et al. (2024), o crescimento dos grupos nomeados de novas direitas no país desde as manifestações de junho de 2013 e o tenso momento sociopolítico vivido a partir do impeachment de Dilma Rousseff (PT) em 2016 indicavam um processo de virada conservadora. Em 2017, foi registrada uma série de cancelamentos de espetáculos artísticos, suspensões ou adiamentos de exposições, perseguições e

⁸ Entre 2018 e 2019, Bolsonaro foi filiado ao PSL (Partido Social Liberal). De 2019 a 2021, o então presidente ficou sem partido político. Em 2021, filiou-se ao PL (Partido Liberal), pelo qual disputou as eleições presidenciais de 2022.

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

difamações contra artistas, de modo articulado e envolvendo majoritariamente os mesmos grupos de agentes censores, o que começou a chamar a atenção da opinião pública no Brasil. Nesse mesmo ano, movimentos de artistas e produtores culturais, como o #342artes, foram fomentados em resposta. Assim, o ano de 2017 se tornou um marco para um novo movimento de tentativas de censura e de cerceamento da liberdade de expressão, sobretudo nas esferas da arte e da cultura (Sanglard et al., 2021).

Dentro desse recorte e de um estudo que visa monitorar as práticas censórias, o primeiro caso de censura às manifestações artísticas, cujas características se enquadram nos critérios adotados pela pesquisa, ocorreu em 15 de julho de 2017, com a performance ‘DNA de DAN’ do artista Maikon Kempinski (Sanglard et al., 2021). Maikon K. teve sua apresentação interrompida pela Polícia Militar do Distrito Federal, que, além de detê-lo, destruiu seu material de trabalho. Um aspecto relevante a ser considerado é que a apresentação do artista já havia ocorrido em diversas outras cidades, sem empecilhos, fato que indica que o contexto sociopolítico de julho de 2017 favoreceu o ato censório. A partir desse período, as áreas da arte e da cultura passaram a sofrer constantes tentativas de censura e ataques à liberdade de expressão.

Por meio da mencionada pesquisa, que integra o Projeto Libertha, elencamos 89 casos emblemáticos de censura ou repressão às manifestações artísticas entre 2017 e 2022. Para este artigo, selecionamos o episódio ocorrido no festival Lollapalooza de 2022 e seus desdobramentos como caso empírico para discussão, por sua relevância e repercussão midiática. O trabalho, por meio de um estudo de caso, busca compreender se uma noção mais ampla do conceito de censura pode contribuir para identificar ações autoritárias do Estado brasileiro e de seus agentes na contemporaneidade.

Procedimentos metodológicos

O estudo aqui apresentado faz uso de métodos mistos e parte de estudo anterior que envolveu o monitoramento de casos de práticas censórias a manifestações artísticas, divulgados por sites noticiosos de mídia jornalística mainstream, mais especificamente os sites da Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo e G1. A partir de coleta de dados nesses sites, com o uso de script na linguagem Python, conseguiu-se elencar 89 casos emblemáticos ocorridos no Brasil entre março de 2017 e dezembro de 2022. Foram utilizados três critérios de seleção para incorporar essas práticas ao escopo da pesquisa: 1) foram alvo de ação conservadora de julgamento ou criminalização da arte; 2) tiveram repercussão nacional na mídia mainstream; 3) envolveram reação e/ou mobilização em defesa das manifestações artísticas (Sanglard et al., 2024).

Os 89 casos que se encaixam no escopo da pesquisa foram analisados qualitativamente e quantitativamente a partir do método de análise de conteúdo (Hansen et al., 1998; Krippendorff, 2007; Sanglard, 2017), tendo como unidade de análise os casos emblemáticos de práticas censórias, compostos pelos conteúdos veiculados nos noticiosos já mencionados, mas também em veículos locais e mídias sociais como Twitter (agora nomeado X) e Instagram.

As seguintes fases da análise de conteúdo foram empregadas: (a) identificação da questão de pesquisa e das hipóteses, (b) seleção de mídia e amostra, (c) definição de unidades de análise e categorias, (d) construção de livro de códigos, (e) teste de confiabilidade preliminar, (f) codificação e nova etapa dos testes de confiabilidade e, por fim, (g) interpretação e validação dos dados. Os testes de confiabilidade resultaram em Alpha de Krippendorff entre 0,86 e 1. Posteriormente, conduzimos tanto uma análise quantitativa, utilizando o software estatístico SPSS, quanto uma análise qualitativa.

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

Para responder à questão “como se chegou à prática censória do Lollapalooza 2022 e de que modo a sociedade e os meios de comunicação reagiram?”, entende-se que o método qualitativo de estudo de caso é apropriado. Conforme Yin (1989), questões sobre como e por que são mais explanatórias e passíveis de serem respondidas por meio de estudos de caso. Por isso, é necessário dialogar com uma variedade de dados sobre um caso e conjugar com a observação e a conjuntura.

De acordo com Bressan (2000), esse método é recomendado quando um fenômeno não pode ser estudado fora do contexto em que ocorre naturalmente. Segundo o mesmo autor (2000), a técnica é adequada para pesquisas exploratórias e útil para a geração de hipóteses que tentam compreender em que contexto e circunstâncias se deram as manifestações de repúdio às declarações dos artistas no festival, motivadas por questões como: Por que? Como? Quando ocorreram? Quem foram os principais agentes?, Houve desinformação? Como a classe artística reagiu?

Conforme Bressan (2000), o estudo de caso pode partir de evidências provenientes de seis fontes de dados: entrevistas, observação direta, observação participante, documentos, registros de arquivos e artefatos físicos. No caso em questão, utilizamos a observação e documentos produzidos pela mídia. Para isso, consultamos 17 notícias e editoriais dos jornais Estadão, Folha de S. Paulo e da revista Rolling Stones. A pesquisa foi complementada com o debate público sobre o episódio nas redes sociais, para investigação da reação à prática censória.

A análise das evidências colhidas a partir da consulta aos documentos seguiu a estratégia de desenvolvimento da descrição do caso, que, segundo Bressan (2000), consiste na elaboração de um esquema descritivo para organizar o estudo de caso e ajudar a identificar tipos de eventos e um padrão de complexidade. O modelo de análise utilizado foi o de elaboração de explicações, classificado por Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

Bressan (2000) como uma acurada relação com os fatos do caso, explicações alternativas e conclusões baseadas nas explicações que parecem mais coerentes para os fatos.

Censura e liberdade de expressão

Na Modernidade Ocidental, situada temporalmente entre os séculos XV e XX, a censura se caracterizou prioritariamente como ação política do Estado, cuja função era controlar a produção artística e as comunicações. Ao final do século XX, esse recurso foi sendo extinto em quase todos os países do Ocidente, e o controle do pensamento dissidente passou a ser exercido por mecanismos mais difíceis de serem identificados, combatidos e avaliados (Castilho, 2013, p. 3496-3497).

No que se refere ao território que hoje conhecemos como Brasil, durante o período da colonização e do Império, existiam distintos mecanismos censórios, mesmo que a partir de 28 de agosto de 1821 tenha sido determinado oficialmente o fim da censura. A partir de então, a prática adquiriu outros contornos. Mas foi no período republicano, iniciado em 1889, que ocorreu a institucionalização da censura como ação do Estado. Foi no ano de 1924, durante o período da República Velha (1889-1930), que o cargo de censor apareceu pela primeira vez como parte do orçamento da União.

Porém, um dos marcos da censura de Estado ocorreu no Estado Novo (1937-1945), quando o presidente Getúlio Vargas, por meio de um decreto presidencial, criou o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), responsável pela censura aos meios de comunicação. No interregno democrático de 1946 a 1964 passou a funcionar o Serviço de Censura de Diversões Públicas, uma herança do DIP de

Vargas. Com a instalação de uma ditadura militar no país em 1964, que vigorou até 1985, a censura de Estado atingiu seu auge. Censores chegaram a atuar dentro das redações dos jornais e artistas eram obrigados a submeter suas obras à autorização prévia antes de divulgá-las, prática também ocorrida em períodos anteriores, mesmo sob a vigência de uma democracia no pré-1964.

Apesar do fim da ditadura em 1985, a censura de Estado somente foi proibida com a promulgação da Nova Constituição em 1988 (Pimentel & McGill, 2021). É importante observar que as constituições brasileiras anteriores de 1891, 1934, 1937 e 1967 também vedavam a censura. Todavia, o problema não era a ausência de previsão constitucional que a proibisse, mas sim a falta de efetividade dessas normas.

Atualmente, é possível observar que a herança autoritária perdura. Apesar de a censura atualmente não ser respaldada por lei, como ocorria durante a ditadura militar e em outros momentos da história, ela ainda se apresenta, de maneira às vezes mais sutil, através da intimidação, da desinformação, da criminalização e do uso da lei como forma de mascarar o ato censório. Levando em conta a onda conservadora que se observa nos últimos anos, é importante destacar como os processos censórios se estabelecem no presente, agora, com novas roupagens, mas muitas vezes utilizando o aparato legal para respaldar suas ações.

Conceitualmente, a censura diz respeito a práticas, condutas e experiências diversas de interdição, cerceamento e controle de pensamentos, ideias, comportamentos, valores, interesses e formas de expressão que ocorrem por meio de abuso de poder ou de autoridade.

Por censura clássica ou governamental, temos um gesto do Estado para exercer o controle sobre qualquer tipo de manifestação do pensamento, seja através de livros, jornais, filmes, peças de teatro, exposições, músicas, entre outros, a partir de avaliação e proibição prévia. Entender a figura do Estado como um ente organizador da vida em sociedade que pode gerar conflitos entre diferentes grupos e estruturas de privilégio é fundamental para dimensionar a noção de censura clássica.

Os detentores do poder, em geral, recorrem à censura enquanto um mecanismo para preservar regalias e privilégios, impedir críticas e divergências (Castilho Costa & Sousa Júnior, 2018).

Castilho Costa e Sousa Júnior (2018) diferenciam a censura clássica das práticas contemporâneas, que não necessariamente dependem das estruturas formais de poder e são chamadas por eles de “pós-censura”. Essas estão relacionadas a práticas repressivas que podem ocorrer até mesmo em regimes democráticos, utilizando-se da comunicação digital, sem seguir necessariamente um processo burocrático formal. A pós-censura e outras formas contemporâneas de censura podem ser vistas como uma nova roupagem da censura, já que nem sempre são explícitas e, embora não tenham respaldo legal, utilizam-se muitas vezes do aparato legal para respaldar suas ações, podendo se manifestar através de ações judiciais, pressão econômica, assédio moral e tentativas de criminalização e intimidação.

Não interessa, neste artigo, apenas a censura clássica, formal e materializada, mas também as tentativas de realizá-la e as formas contemporâneas usadas como subterfúgio para colocar procedimentos autoritários em prática mesmo em regimes democráticos.

Dessa forma, se faz necessária uma concepção mais alargada do conceito de censura na tentativa de compreender suas novas roupagens. Por esse motivo, propomos a utilização do termo “práticas censórias” para tratar de todas essas dimensões que compreendem ações censórias e também para diferenciá-las da censura clássica, já que as práticas não acontecem mais, necessariamente, de forma burocrática por meio do Estado. Usando essa denominação, podemos englobar todas essas ações que nem sempre se manifestam de maneira clara, mas utilizam diversos mecanismos legitimadores da sociedade, como as esferas jurídica, econômica, moral e legal. As práticas censórias muitas vezes não são proibidas por lei, já que somente a censura clássica, que comporta o cancelamento ou impedimento prévio, é vedada pela legislação.

Atualmente, as práticas censórias, assim como em outros períodos da história da censura no Brasil, partem, muitas vezes, de grupos da sociedade civil que realizam protestos e ações organizadas contra determinadas manifestações. Esses grupos, frequentemente alinhados a setores conservadores, utilizam argumentos morais e valores tradicionais como justificativa para restringir a liberdade de expressão e impor limites às produções intelectuais. Sob a bandeira da defesa da moralidade e dos princípios familiares, essas organizações exercem pressão sobre artistas, escritores e jornalistas, buscando influenciar o conteúdo disseminado na sociedade (Miguel, 2018).

A liberdade de expressão, por sua vez, é um conceito amplamente discutido por intelectuais. Contudo, como direito fundamental, é somente no século XVIII, contexto que marca o eclodir das revoluções liberais em todo o mundo, que ela é formalizada, primordialmente, por meio da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, que menciona a liberdade de expressão como direito intransmissível do homem. Nos EUA, a Primeira Emenda à Constituição, de 1791, também é um dos

documentos pioneiros que prevê, de forma ampla, a proteção da liberdade de expressão. As Constituições brasileiras desde 1891 também já a preveem (artigo 72, § 12, CF/1891; artigo 113, 9, CF/1934, artigo 5º, IV e IX, CF/1937; 150, § 8º, CF/1967) e, sendo um direito de primeira geração, a liberdade de expressão surge, historicamente, junto com a construção dos Estados modernos e os direitos civis e políticos (Castro e Freitas, 2013). A Constituição de 1988 assegurou, em seu artigo quinto (Art. 5º, IV CF/1988), a livre manifestação do pensamento. Com isso, o Estado se tornou responsável pela garantia e proteção desse direito. De acordo com Tôrres (2013), através da Constituição Brasileira, a liberdade de expressão passa a ser necessária para assegurar a dignidade do indivíduo e também para a estrutura democrática do Estado. Porém, mesmo que assegurada, é importante entender que a liberdade de expressão possui limites, pois não pode sobrepor-se aos demais direitos. Segundo Fernandes (2011, p. 279), “embora haja liberdade de manifestação, essa não pode ser usada para manifestação que venha a desenvolver atividades ou práticas ilícitas (antissemitismo, apologia ao crime etc.)”.

Mesmo que incorporada como direito constitucional, a liberdade de expressão ainda é passível de inúmeras interpretações tanto na esfera social quanto na jurídica. Segundo Rolim, no Brasil, o STF até hoje não firmou parâmetros jurídicos para o exercício da liberdade de expressão. O que aponta para a influência política nas decisões sobre o que está autorizado ou não a ser dito no país (Rolim, 2024, p. 42-43).

Ainda que haja uma série de decisões e Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) em que o STF tenha se posicionado a favor da liberdade de expressão, como na ADI 4815 - que afastou a exigência de autorização prévia para a publicação de biografias - e na ADI 4451 - que declarou a

inconstitucionalidade de dispositivos da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997) que proibiam sátiras a candidatos nos meios de comunicação em período eleitoral, ainda há incertezas sobre parâmetros de proteção à liberdade de expressão em outros casos.

Já no caso da ADI 7055, que o STJ julgou totalmente procedente, e da ADI 6792, considerada parcialmente procedente, a decisão do STF considerou assédio judicial, comprometedor da liberdade de expressão, o ajuizamento de inúmeras ações a respeito dos mesmos fatos, em comarcas diversas, com o intuito de constranger jornalista ou órgão de imprensa, dificultar a defesa ou torná-la excessivamente onerosa. Estabeleceu, ainda, que a responsabilidade civil de jornalistas ou de órgãos de imprensa somente se configura em caso inequívoco de dolo ou de culpa grave por evidente negligência profissional na apuração dos fatos. Tais entendimentos foram considerados importantes para a liberdade de imprensa.

Todavia, a compreensão acerca de outras práticas de assédio judicial é controversa. Depois que a Lei de Imprensa foi extinta, em 2009, ações por danos morais passaram a ser impetradas diretamente contra jornalistas, e as empresas passaram a figurar como rés solidárias. O caso Rubens Valente, envolvendo a publicação do livro Operação Banqueiro, que trata de investigação jornalística acerca da atuação do banqueiro Daniel Dantas, é emblemático. Apesar de absolvido em primeira instância, Valente foi condenado pelo STJ e pelo STF a pagar uma indenização por danos morais ao ministro Gilmar Mendes, do STF, por criticar no livro a atuação do ministro⁹.

⁹ Para mais, ver: <https://apublica.org/2022/05/caso-rubens-valente-revela-nova-censura-e-poe-em-risco-liberdade-de-imprensa/>
<https://veja.abril.com.br/coluna/matheus-leitao/comissao-interamericana-vai-julgar-caso-de-jornalista-condenado-no-brasil/>
Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

Nesse sentido, a liberdade de expressão é um conceito em disputa. Como, neste artigo, será apresentado um estudo de caso que envolve a esfera legal, a noção de liberdade de expressão empregada refere-se àquela garantida pela Constituição de 1988, enquanto direito que não se sobrepõe aos demais.

A relação entre os conceitos de liberdade de expressão - enquanto garantia de livre manifestação de ideias, desde de que não comprometam ou agredam outros direitos - e práticas censórias - que envolvem formas ilegítimas de proibição do discurso ou a tentativa de fazê-la - quando articulados com a ideia de ação autoritária, discutida a seguir, contribui para compreendermos o caso estudado enquanto tentativa de censura para proibir a expressão de preferência política legítima de artistas em festival de música.

Ações autoritárias e sua influência na arte

No que tange ao contexto sociopolítico do caso aqui analisado e da decisão do TSE, faz-se necessário pontuar, primeiramente, a diferença entre ações autoritárias e autocráticas.

Diferentemente do exercício da autoridade, autoritarismo é o termo usado para designar um fenômeno, princípio ou gesto impositivo e dominador, que exige obediência e submissão buscando eliminar as possibilidades de discussão e negociação. Para Stoppino (Stoppino and Bobbio, 2010), o autoritarismo pode ser considerado uma manifestação degenerativa da autoridade e se referir a três aspectos distintos: estrutura dos sistemas políticos; disposições psicológicas ou comportamentais; ideologia política (Sanglard et al., 2023, p. 2-3).

Silva argumenta que ações autoritárias não são exclusivas de regimes dessa natureza e podem se manifestar também em democracias liberais. De acordo com o autor, as ações autoritárias podem

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

ser interpretadas como tentativas da classe dominante de ampliar o seu poder por meio de atos político-partidários que restringem as liberdades de expressão e de mobilização (Silva, 2020). Historicamente, as ações autoritárias ocorrem através de atos de coação que se utilizam dos aparatos da esfera militar e também jurídica (Gramsci, 2011).

Já as ações autocráticas derivam do próprio conceito de autocracia, que se define por um regime centrado na decisão inquestionável de um único agente. Porém, essas ações também podem ser vistas em outros modelos de governança, uma vez que se trata de casos ocasionais, ou momentos do contexto político que flertam com formas de decisões unilaterais em estados que não são dessa natureza (Chagas, 2011). Fragoso (2011, p. 65) considera ainda um quarto aspecto do autoritarismo, atrelado aos demais apontados por Stoppino (2010), que envolve a concepção de autoritarismo como um tipo de abuso do poder ou da autoridade. Para os autores, alguém inclinado a tendências autoritárias provavelmente se sentirá confortável em uma estrutura de poder autoritária, no entanto, isso não implica que os quatro aspectos do autoritarismo estejam invariavelmente presentes simultaneamente.

Assim, o autoritarismo pode se fazer presente fora de regimes autoritários, podendo se manifestar até mesmo em regimes considerados democráticos. Abuso de poder, decisões de veto baseadas em justificativa de “filtro ideológico”, uso do aparato jurídico para fins político-partidários, podem ser considerados vieses de tendências autoritárias que ganham força na atualidade (Tóth, 2017).

Como meios de expressão, questionamento e protesto, as artes se tornam alvo das campanhas de perseguição e cerceamento à liberdade de expressão, que encontram respaldo nos dias de hoje em práticas autoritárias. Isso pode ser mais bem exemplificado quando se analisa o caso Lollapalooza

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

2022, tanto pela tentativa de prática censória, quanto pela reação de diversas instâncias da sociedade, conforme se verá a seguir.

Censura a manifestações artísticas musicais no Brasil

Como descrito, este trabalho faz parte de uma pesquisa que produziu o levantamento de 89 casos emblemáticos de práticas censórias às manifestações artísticas brasileiras no período entre 2017 e 2022. Dentre eles, 15,7% correspondem a apresentações musicais, shows, festivais e concertos. Entre os casos de censura a músicos presentes no corpus analisado, está a tentativa do Governo de Jair Bolsonaro, em 2021, de proibir o Festival de Jazz do Capão de captar recursos por meio da Lei Rouanet, justificada pelo fato de o evento se denominar "antifascista e pela democracia". O cantor Caetano Veloso também enfrentou uma tentativa de censura, em outubro de 2017, quando foi proibido de se apresentar no acampamento do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST), em São Bernardo do Campo (Mena, 2017). No entanto, após uma mobilização nas redes sociais, liderada pelo coletivo #342Artes, o show foi realizado dois meses depois, em dezembro do mesmo ano.

Como podemos apreender a partir dos dados mapeados, a música representa uma ferramenta relevante de exposição de questionamentos sociopolíticos. Foram levantados 14 casos de música/show/festival alvos de ataque, de censura clássica ou de tentativa de censura, dos quais 12 tiveram a prática censória devido a críticas políticas feitas pelos artistas. Isso revela o quanto a crítica política é o principal alvo de retaliações censórias, mesmo em regime democrático.

Censura ao festival Lollapalooza 2022

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

Esferas, ano 15, vol. 1, nº 35, janeiro/abril de 2026 | ISSN 2446-6190

Com origem nos Estados Unidos na década de 1990, o festival Lollapalooza surgiu como um grande expoente do gênero musical rock alternativo e passou por diversas mudanças e reformulações até chegar ao formato atual. Desde 2012, com estreia no Brasil, no Jockey Club em São Paulo, o festival se realizou no país sucessivamente até sua interrupção em 2020, devido à pandemia de Covid-19. Por isso, a edição de março de 2022 foi marcada por expectativas após o cancelamento do evento nos anos anteriores e também pelo contexto político de acirramento das tensões devido às eleições presidenciais, que ocorreriam em outubro daquele ano.

A polarização assimétrica (Miguel, 2022) desse panorama político decorria de uma disputa entre o então presidente Jair Messias Bolsonaro (PL), que buscava a reeleição e liderava as “novas direitas” em constante escalada, e o candidato de esquerda Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que, na tentativa de se eleger para um terceiro mandato, para suceder Bolsonaro, construía uma frente política ampla. Decorrente desse contexto, as disputas entre os dois lados ocorreram em diversas instâncias, e o festival Lollapalooza se tornou também palco desse conflito.

Com a proximidade das eleições, alguns artistas se manifestaram politicamente no evento, que não era um showmício, e sim um festival de música. Durante as apresentações da sexta-feira, dia 25 de março de 2022, a cantora galesa Marina Diamandis se posicionou contra o então presidente Bolsonaro, e, também, contra o presidente russo Vladimir Putin, afirmando: "existe um momento para músicas pop e um momento para músicas políticas. Foda-se o Putin, foda-se Bolsonaro, estamos cansados dessa energia" (Lewer, 2022).

No mesmo dia, a cantora drag queen brasileira Pabllo Vittar fez, em alguns momentos de seu show, o símbolo de um “L” com os dedos, em apoio ao candidato Lula, e recebeu da plateia uma Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

bandeira vermelha com o rosto do político estampado, que foi por ela estendida. O posicionamento da artista provocou gritos e aplausos a favor de Lula e contrários a Bolsonaro. Em reação, o então líder do Executivo pediu ao Partido Liberal que entrasse no sábado, 26, com uma representação no TSE contra o festival, alegando que o ato se assemelhava a um showmício, e, portanto, configurava propaganda eleitoral irregular (Gayer, 2022). A representação do PL afirmava que os artistas levavam a plateia a pensar que Lula seria o candidato mais adequado nas eleições. O referido partido solicitou, então, à empresa organizadora do Lollapalooza que tomasse medidas para advertir os cantores, visando prevenir práticas ilícitas.

De acordo com Damasceno e Holanda (2022), no sábado, o ministro Raul Araújo, do TSE, acatou parcialmente o pedido do PL e estabeleceu uma multa de R\$ 50 mil para a empresa organizadora do evento, a Time 4 Fun (T4F), caso houvesse novas manifestações políticas contra ou a favor de qualquer candidato ou partido político. Contudo, a solicitação de condenação do Lollapalooza por propaganda eleitoral antecipada não foi acatada. O artigo 244 do Código Eleitoral Brasileiro estabelece que partidos, coligações e candidatos podem solicitar aos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e ao TSE medidas de investigação e esclarecimentos sobre o andamento e a segurança do processo eleitoral. Mesmo assim, parte dos ministros do TSE discordou da decisão do magistrado e considerou tratar-se de um cerceamento à liberdade de expressão (Côrtes et al., 2022).

Pessoas públicas e artistas também se manifestaram contra o veredito, tanto no festival quanto nas redes sociais. No palco do evento, o rapper Emicida dirigiu a expressão “vai tomar no c*” ao presidente (Rolling, 2022) e afirmou: “Temos atravessado tempos muito difíceis, sofridos, angustiados, ansiosos, calados, acreditando que amanhã o sol há de brilhar mais uma vez.” (Rolling, 2022).

Já Lulu Santos, convidado do show da banda Fresno, fez afirmações como “cala a boca já morreu” e “censura nunca mais” (Brêda & Lewer, 2022). A cantora Gloria Groove questionou: “Censura em 2022? Não! A gente voltou no tempo?” (Busolin, 2022). O rapper Djonga também se manifestou: “Bolsonaro, vai tomar no cu. Vou falar 20 vezes isso hoje. Não é para falar? Então vou, faltam 19. Se vocês amam o Bolsonaro, problema de vocês, eu odeio.” (Malta, 2022). Além disso, outros artistas que subiram ao palco, como Silva, Marina Sena, Jup do Bairro, Clarice Falcão e a banda Fresno, se manifestaram politicamente, seja contra Bolsonaro, seja a favor de Lula (Folha, 2022a).

Nas redes sociais, a decisão judicial foi vista como censura e a hashtag “Lulapalooza”, um trocadilho do nome do festival com o nome do maior oponente de Bolsonaro, configurou-se entre os assuntos mais comentados no Twitter (hoje a plataforma X) no dia 26 de março (Oliveira, 2022). Outro trocadilho com o ex-presidente Lula foi a campanha #LollaLivre (Côrtes et al., 2022), em referência à campanha ‘Lula Livre’, uma reação da sociedade à prisão do político sob suspeita de corrupção e lavagem de dinheiro, em 2018.

O cantor Caetano Veloso também se manifestou no então Twitter contra a prática censória ao Lollapalooza. Ele afirmou que gosta de Pablo e de Lula, mas que defenderia qualquer artista que expressasse sua preferência política, mesmo que contrária à sua¹⁰. O cantor também questionou: “Por que tomar isso como showmício ou campanha antecipada? Que essa ação de um membro do TSE vá logo ao plenário e a Constituição seja respeitada.” (Mena, 2022).

¹⁰ Post de Caetano Veloso disponível em: <https://twitter.com/caetanoveloso/status/1508184021737644035?s=46&t=0LYVMwOriBHZ8KIM3jrSdg> Acessado em: 15 de janeiro de 2024.

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

Outras figuras públicas reagiram à decisão, como a empresária Paula Lavigne, criadora do grupo 342 Artes, que objetiva combater a censura e a difamação a artistas brasileiros. A empreendedora afirmou: “O Lollapalooza não é um evento voltado para a política, enquanto Bolsonaro vem fazendo eventos voltados para a política. Ele teria que ser muito mais multado que o festival”. Seu grupo foi responsável ainda por lançar a campanha “Cala a Boca Já Morreu”, em oposição à decisão do TSE. Já a cantora Daniela Mercury questionou no Instagram¹¹: “A decisão monocrática do ministro Raul Araújo que proíbe a manifestação dos artistas (que são eleitores) no festival Lollapalooza está de acordo com o que está escrito na resolução 23.671/2021 do próprio TSE? A Constituição não assegura liberdade de expressão ao eleitor?” (Mena, 2022).

Na época, o pré-candidato à presidência, João Dória (PSDB), também considerou lamentável o ocorrido e afirmou: “Não ao cala boca!”¹². O apresentador Luciano Huck também mostrou sua indignação ao comparar a decisão com o AI-5¹³ (Mena, 2022), e a cantora Anitta, que se apresentou no festival, postou um vídeo em uma rede social ironizando a decisão e afirmando que proibir a expressão de insatisfação com o governo é censura (Côrtes et al., 2022).

Houve, ainda, reações jurídicas à censura. O rapper Marcelo D2, que se apresentou no palco do Lollapalooza no dia 27 de março, entregou, no mesmo dia, uma procuração ao advogado Antônio Carlos de Almeida Castro para que ele tentasse derrubar a liminar do TSE (Bergamo, 2022). No mesmo dia, a produtora T4F entrou com recurso na mesma instância jurídica. Segundo Holanda (2022), no

¹¹ Post de Daniela Mercury disponível em: <https://www.instagram.com/tv/CbnRcSyA83J/?igsh=MW5wN3RhMGxidWlxwA%3D%3D> Acessado em: 15 de janeiro de 2024.

¹² Post de João Dória disponível em: <https://x.com/jdoraijr/status/1508192475080441857?s=20> Acessado em: 15 de janeiro de 2024.

¹³ Post de Luciano Huck disponível em: <https://x.com/LucianoHuck/status/1508075471149412359?s=20> Acessado em: 15 de janeiro de 2024.

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

documento de defesa, a produtora alegou não poder agir como censora privada para controlar as falas de artistas. Salientou também que os músicos não foram contratados com a intenção de influenciar a campanha política e que a T4F não tem como vedar manifestações políticas. A organização ressaltou que os episódios são um exercício da liberdade de expressão e que a decisão do TSE foi uma imposição de censura prévia aos artistas que se apresentariam na tarde de domingo. Além disso, foi pedida a reconsideração da ordem.

Os advogados do PT também protocolaram uma ação e alegaram que não houve violação da lei eleitoral. O partido pediu na peça a revisão da decisão a fim de reafirmar as liberdades e garantias constitucionais e a vedação à censura, assim como o reconhecimento de “que a manifestação artística em prol ou contra quaisquer figuras políticas, desde que não haja pedido explícito de voto ou participação direta do beneficiado politicamente, não configura ato atentatório à Lei Eleitoral.” (Zanini et al., 2022). Já a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) denunciou à Organização das Nações Unidas (ONU) e à Organização dos Estados Americanos (OEA) a censura ao festival.

Após a repercussão do episódio, com a reação de inúmeras instâncias da sociedade civil e até mesmo de pares legislativos e judiciários contra a ação, a mando de Bolsonaro, que alegou supostamente não ter tido conhecimento da atitude adotada pelo partido, o PL entrou com pedido de desistência do caso, e o ministro Raul Araújo revogou a própria liminar ao homologar o pedido no dia 28 de março (Ortega, 2022).

Mesmo durante a vigência de um regime democrático, fatos como esse demonstram o poder que determinadas instituições possuem para determinar o que pode ou não ser dito ou realizado (Farias, 2000; Pimentel & McGill, 2021). Ou seja, a própria liberdade de expressão, princípio

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

fundamental para toda e qualquer sociedade que se define como democrática (Edström & Svensson, 2016), vê-se ameaçada.

Esse cenário evidencia que as práticas censórias não estão restritas aos regimes autoritários. O uso do sistema institucional-democrático para implementar ações autoritárias é uma estratégia recorrente que compromete a liberdade de expressão, especialmente no âmbito das artes e da cultura no Brasil.

A tentativa de restringir a liberdade dos artistas no festival Lollapalooza se encaixa no contexto de atitudes autoritárias, especialmente no que diz respeito ao comportamento e à utilização abusiva do poder e da autoridade. Essas ações, no entanto, não podem ser analisadas de maneira isolada, uma vez que ocorrem em uma estrutura institucional que preserva elementos democráticos, mas que são utilizadas de forma contraditória ou questionável para apoiar medidas de repressão, com o apoio de setores da sociedade que concordam com essas formas de controle. Como resultado, a liberdade de expressão é colocada em xeque e segue sendo ressignificada por alguns grupos.

Isso ocorre porque a liberdade de expressão e sua definição tornam-se campos de disputa entre grupos antagônicos. Luís Felipe Miguel (2018) ressalta que, desde 2016, período pós-impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, a liberdade de expressão no Brasil encontra-se sob ameaça, manifestando-se por meio de proibições, questionamentos e restrições às reflexões crítico-educativas.

Reações à tentativa de censura

Em resposta ao ocorrido no festival Lollapalooza 2022, muitas pessoas se manifestaram em suas plataformas de mídias sociais, que exercem, atualmente, um papel importante no debate público.

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

Esferas, ano 15, vol. 1, nº 35, janeiro/abril de 2026 | ISSN 2446-6190

Muitos foram os posts, principalmente no X (antigo Twitter) e no Instagram, de pessoas públicas e também anônimas que se posicionaram contrariamente à tentativa de impedir posicionamentos políticos durante os shows. Como já mencionado, até hashtags foram criadas para divulgar e viralizar os posicionamentos. Em apoio à livre manifestação dos cantores e ao candidato Lula, muitas pessoas publicaram em suas redes #Lulapalooza ou #LollaLivre. O uso das hashtags enquanto ferramentas de mobilização política – hashtag ativismo (Gunn, 2015) – demonstra o caráter das mobilizações contemporâneas online.

Dois dos maiores veículos de comunicação do país, Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo, também se manifestaram. Em editorial, o Estadão afirmou que a liminar de 26 de março de 2022 descumpria a lei eleitoral e era inconstitucional, "já que poder manifestar as preferências políticas é uma liberdade fundamental do cidadão" (Estadão, 2022). O mesmo editorial afirmou ainda que aquele era um caso de abuso interpretativo da lei. A Folha de S. Paulo, também em editorial, reforçou que a ação judicial era "uma imposição de censura prévia ao festival" (Folha, 2022b). De fato, o artigo 5º da Constituição assegura a livre manifestação do pensamento, necessária à estrutura democrática do país (Tôres, 2013). Logo, a primeira decisão de Raul Araújo pode ser considerada uma prática censória antagônica aos preceitos democráticos e, ainda, um ataque a esse regime político.

No caso em análise, nota-se que a motivação para a prática censória foi estritamente político-partidária, já que os posicionamentos favoráveis ao então candidato Lula foram objeto da representação junto ao TSE. É necessário destacar que, nessa manifestação artística objeto da análise, o foco foi a crítica política, mas não houve associação da pauta política a questões raciais, religiosas, morais ou sexuais, como ocorreu em outros casos levantados pela pesquisa. Além disso, é importante

apontar que todas as manifestações dos artistas contra Bolsonaro foram pacíficas e expressaram opiniões pessoais, sendo veiculadas ou reproduzidas em veículos de comunicação, nas redes sociais e nos próprios shows, com forte apelo às próprias leis que regem o país, principalmente à Constituição.

Ao analisar o contexto em que as reações ocorreram, é evidente o papel da ação coletiva e do engajamento político na promoção do debate público e na defesa deste direito. A resposta coletiva, manifestada principalmente nas redes sociais, destaca o papel significativo dessas plataformas no atual debate público e ainda exemplifica o que Dahlgren (2011) entende como imbricamento entre a cultura popular e a política no mundo midiático contemporâneo, já que ambas as esferas mobilizam respostas racionais e afetivas.

Além disso, o posicionamento de importantes veículos de comunicação, como a Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo, em defesa da liberdade de expressão, reforça que, quando o tema gera polêmica, os meios de comunicação tendem a se posicionar e a clamar pela necessidade de resistência coletiva. Essas manifestações não apenas refutam medidas autoritárias, mas também reafirmam os princípios democráticos consagrados na Constituição¹⁴. O engajamento da sociedade e das instituições nesse contexto torna-se crucial para preservar a diversidade das manifestações artísticas como parte fundamental do tecido social e cultural do Brasil.

Outro ponto a ser destacado é a referência feita por alguns artistas ao passado ditatorial brasileiro, marcando a diferença entre as temporalidades: hoje, a democracia, e no passado, a ditadura. Afinal, em um período democrático, tentativas de censura às manifestações artísticas, como a verificada

¹⁴ É válido salientar que os veículos de imprensa que atualmente atuaram em defesa da liberdade de expressão e defendendo a resistência coletiva em outros momentos históricos apoiaram práticas autoritárias, como no apoio editorial ao golpe de 1964 e em episódios da ditadura militar, conforme pesquisado e demonstrado em outros estudos (RIBEIRO et al., 2024; SANGLARD, 2017). Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

no festival Lollapalooza 2022, não deveriam ocorrer. Como já citado anteriormente, tendências autoritárias também podem se manifestar em governos democráticos, pois a vontade censória permanece.

Segundo Pimentel & McGill (2021), o maior inimigo do autoritarismo é o pensamento e, por isso, artistas são perseguidos, tal como ocorreu no festival Lollapalooza 2022. As manifestações políticas realizadas pelos artistas, mesmo acusadas de serem partidárias, foram, em seu cerne, um protesto contra o autoritarismo do governo da época e, ainda, contra uma espécie de institucionalização desse autoritarismo, já que uma instituição do Estado, o TSE, tentou censurar a manifestação do pensamento político durante o evento.

É válido dizer que a prática censória às manifestações políticas no Lollapalooza pode representar a acentuação de um perfil conservador do país. Contudo, os atos de resistência e reação promovidos tanto pelos artistas quanto pelo público também podem ser interpretados como mobilizações políticas importantes para se pensar o futuro democrático do país. Diante desse cenário, o caso Lollapalooza 2022 emerge como um exemplo para reflexão sobre o embate entre a tradição autoritária e a necessidade de preservar a liberdade de expressão.

Considerações Finais

Tentativas de censura e ataques à liberdade de expressão não são ocorrências isoladas no Brasil. Como apontado no artigo, em pesquisa realizada previamente, foram mapeados 89 casos

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

emblemáticos de práticas censórias a manifestações artísticas brasileiras, entre julho de 2017 e dezembro de 2022. Identifica-se, sobretudo, um paralelo entre o cerceamento à liberdade de expressão e o escalonamento de ideologias conservadoras e de viés autoritário no país, uma vez que o contexto político durante o recorte da pesquisa foi marcado por um avanço reacionário que culminou na eleição do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022).

Dentre os 89 casos de práticas censórias identificados pela pesquisa, 15,7% correspondem a apresentações musicais, shows, festivais e concertos. Apesar da expressividade desse dado, o que mais motiva a prática censória não é o tipo de produção cultural, mas o conteúdo de crítica política. Em 12 (85,7%) dos 14 casos desse tipo analisados, a crítica política foi o estopim para uma resposta autoritária. A seleção do ocorrido no festival Lollapalooza em 2022, além da sua repercussão midiática, também se justifica para esta análise por revelar importantes aspectos acerca do legado autoritário brasileiro e sua relação com os conflitos contemporâneos envolvendo liberdade de expressão.

Primeiramente, é válido pontuar sobre a tentativa institucional de censura, já que o TSE acatou parcialmente o pedido do partido de Bolsonaro e estabeleceu uma multa de R\$ 50 mil para a T4F caso houvesse novas manifestações políticas. O PL alegou ao TSE que os atos se assemelhavam a um showmício. Porém, tal reação não possuía embasamento legal, já que o Artigo 17 do Código Eleitoral define showmício como um evento para a promoção de candidatos, o que não era o intuito do festival.

Além disso, o Artigo 5º da Constituição Federal Brasileira assegura a livre manifestação do pensamento e a livre expressão da atividade cultural. A decisão do TSE somente encontraria amparo na legislação caso fossem comprovados a participação de candidatos no evento, o envolvimento de partidos políticos nos atos, o pedido de votos e a divulgação de números das chapas, ou algum vínculo

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

de caráter legal entre os artistas manifestantes e o partido dos candidatos. Entretanto, foi comprovado que não houve esse vínculo através de um documento em que a T4F demonstra legalmente que os artistas que se manifestaram não foram contratados com viés político. E, como evento público e amplamente divulgado, viu-se que não houve explicitação de pedido de voto nem presença de candidato no palco. Portanto, a decisão se transformou em uma prática censória, um ataque direto à liberdade de expressão, que posteriormente foi revertida, devido ao clamor público e à própria revisão judicial.

Além de demonstrar os novos mecanismos de censura e cerceamento à liberdade de expressão no Brasil, é importante também nos atentarmos para as condições sociopolíticas que endossaram essas ações, assim como apontar para a relevância de se manter resguardado o direito à manifestação cultural e artística, atitude indispensável em sociedades democráticas. O episódio também traz à tona uma relevante associação entre mobilização política e cultura.

É fato que o engajamento político de uma sociedade pode se dar também a partir de manifestações artísticas, como notado durante o período da ditadura militar brasileira, por exemplo. As artes representaram, e ainda representam, ferramentas poderosas de crítica social, bem como expressão de descontentamento com os governos vigentes, como no caso das manifestações no Lollapalooza. Obviamente, algumas premissas antidemocráticas também podem nutrir formas de engajamento político – e vice-versa. Entretanto, no presente artigo, foi empreendida uma análise que destaca como, a partir da compreensão do respeito à liberdade de expressão, manifestações democráticas da sociedade civil são cruciais para a manutenção do Estado democrático de direito e para confrontar e impedir práticas autoritárias.

Por fim, ainda alinhados à associação de engajamento político e cultura, destacamos a reflexão que envolve questões de memória e resistência em nosso país. Os artistas no festival Lollapalooza, ao clamarem por “censura nunca mais” evocaram a existência de um passado autoritário no Brasil, que deve ser constantemente lembrado para que não seja revivido. Por isso, é importante observar e analisar a manifestação da indignação de diversas figuras públicas, grupos organizados, magistrados e até de veículos da grande imprensa acerca das práticas censórias. Manter a sociedade civil e instâncias importantes do Estado alertas e ativas contra esse tipo de ação é um passo fundamental para se combater atitudes autoritárias.

Agradecimentos

Os resultados publicados neste artigo são fruto dos investimentos em pesquisa feitos por meio dos projetos Fapemig BPD-00832-22 e APQ-5058-23, PIBIC CNPq 2024/31599 e 2025/34057, FIP PUC Minas 2026/35265.

Referências

- Bergamo, M. (2022). Marcelo D2 vai ao STF para derrubar veto a manifestações políticas no Lollapalooza. Folha de São Paulo, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2022/03/marcelo-d2-vai-ao-tse-para-derrubar-veto-a-manifestacoes-politicas-no-lollapalooza.shtml>
- Brêda, L. & Lewer, L. (2022). Lulu Santos critica TSE no Lollapalooza e diz que “cala a boca já morreu”. Folha de São Paulo, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/03/fresno-diz-fora-bolsonaro-e-desafia-tse-no-lollapalooza-ao-abrir-ultimo-dia-do-evento.shtml>
- Bressan, F. (2000). O método do estudo de caso. Revista Administração on line. FECAP. V. 1, n.1, jan/fev/mar. 2000.
- Busolin, R. (2022). Lollapalooza 2022: Gloria Groove estreia turnê no encerramento do festival e protesta contra censura. Estadão, Reportagem.
<https://www.estadao.com.br/cultura/musica/lollapalooza-2022-gloria-groove-estreia-turne-no-encerramento-do-festival-e-protesta-contr-censura/>
- Castilho, M. C. C. (2013). Opinião pública, comunicação, liberdade de expressão e censura. Anais. Santiago de Compostela: IBERCOM.
- Castilho, M.C & Sousa Júnior W. (2018). Censura e pós-censura: uma síntese sobre as formas clássicas e atuais de controle da produção artística nacional. Políticas Culturais em Revista, 11 (1), p. 19–36.
- Côrtes, G. & Venceslau, P.; Gayer, E.; Porcella, I.; Zorzi, A. C.; Freitas, P. (2022). TSE proíbe manifestação em festival de música; artistas e políticos reagem. Estadão, Reportagem.
<https://www.estadao.com.br/politica/eleicoes/tse-acolhe-pedido-do-partido-de-bolsonaro-e-proibe-manifestacoes-politicas-no-lollapalooza/>
- Dahlgren, C. (2011). Countering Counterfeits: An Investigation of Message-Frame and Message-Focus Effects on Persuasion. Fordham Business Student Research Journal: Vol. 1: Iss. 1, Article 6.
- Damasceno, V. & Holanda, M. (2022). TSE diz que Pablo Vittar fez propaganda eleitoral e tenta censurar atos no Lollapalooza. Folha de São Paulo, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/03/tse-diz-que-pablo-vittar-fez-propaganda-eleitoral-e-veta-novos-atos-no-lollapalooza.shtml>

- Edström, M. & Svensson, E. M. (2016). Trust and Values for Sale: Market-driven and democracy-driven freedom of expression. In U. Carlsson (Org.), *Freedom of Expression and Media in Transition. Studies and Reflections in the Digital Age*. Gothenburg: Nordicom.
- Estadão. (2022). Uma vergonhosa decisão judicial. Estadão, Editorial.
<https://www.estadao.com.br/opinio/uma-vergonhosa-decisao-judicial/>
- Farias, E. (2000). Democracia, censura e liberdade de expressão. *Revista da Justiça Federal no Piauí*, 1, 77-88.
- Fernandes, B. G. (2011). *Curso de direito constitucional* (3ª ed.). Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Folha de São Paulo. (2022a). De Pablo a Emicida, como os artistas se posicionaram politicamente no Lollapalooza 2022. Fotografia.
<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/03/pt-recorre-ao-tse-contradecisao-sobre-lollapalooza.shtml>
- Folha de São Paulo. (2022b). Rechazar a censura. Editorial.
<https://www1.folha.uol.com.br/opinio/2022/03/rechacar-a-censura.shtml>
- Fragoso, C. F. (2011). *Autoritarismo e sistema penal*. Tese de doutorado, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- FREITAS, Riva Sobrado de; CASTRO, Matheus Felipe de. Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão. *Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, v. 34, n. 66, p. 327–355, 2013.
- Gayer, E. (2022). Partido de Bolsonaro vai ao TSE contra Lollapalooza após Pablo Vittar exibir bandeira de Lula. Estadão, Reportagem.
<https://www.estadao.com.br/politica/eleicoes/partido-de-bolsonaro-vai-ao-tse-contralollapalooza-apos-pablo-vittar-exibir-bandeira-de-lula/>
- Gramsci, A. (2011). *Cadernos do cárcere*. v. 3 - Maquiavel: notas sobre o estado e a política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Gunn, C. (2015). Hashtagging from the margins. In *Women of color and social media multitasking: Blogs, timelines, feeds, and community*.
- Hansen, A. & Cottle, S.; Negrine, R.; Newbold, C. (1998). *Mass communication research methods*. New York: New York University Press.
- Holanda, M. (2022). Lollapalooza diz que não pode censurar seus artistas e recorre de decisão do TSE. Folha de São Paulo, Reportagem.
- Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.
- Esferas, ano 15, vol. 1, nº 35, janeiro/abril de 2026 | ISSN 2446-6190

<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/03/lollapalooza-diz-que-nao-pode-censurar-seus-artistas-e-recorre-de-decisao-do-tse.shtml>

Krippendorff, K. (2007). Testing the reliability of content analysis data: what is involved and Why. In: Krippendorff, K; Boc, M.A (Orgs.), *The Content Analysis Reader* (pp. 350-357). Sage Publications.

Lewer, L. (2022). Marina xinga Bolsonaro e Putin no Lollapalooza, com show de pop requintado. Folha de São Paulo, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/03/marina-vinga-bolsonaro-e-putin-no-lollapalooza-com-show-de-pop-requintado.shtml>

Malta, J. (2022). No Lolla, Djonga promete xingar Bolsonaro 20 vezes: “Não é para falar? Então vou”. Folha de São Paulo - A, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/03/no-lolla-djonga-promete-vingar-bolsonaro-20-vezes-nao-e-para-falar-entao-vou.shtml>

Martins, F. (2015). Quem foi que inventou o Brasil? In *A Música Popular Conta a História da República* (1ª ed.). Nova Fronteira.

Mena, F. (2022). De Anitta a Caetano, artistas se mobilizam contra veto à expressão política no Lolla. Folha de São Paulo, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/03/de-anitta-a-caetano-artistas-se-mobilizam-contraveto-a-expressao-politica-no-lolla.shtml>

Mena, F. (2017). Justiça proíbe show de Caetano Veloso em acampamento de sem-teto em SP. Folha de São Paulo, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1931530-justica-proibe-show-de-caetano-veloso-em-acampamento-de-sem-teto-em-sp.shtml>

Miguel, L. F. (2018). O pensamento e a imaginação no banco dos réus: ameaças à liberdade de expressão em contexto de golpe e guerras culturais. *Políticas Culturais em Revista*, 11(1), 37-59.

Miguel, L. F. (2022). Uma polarização assimétrica e perene. *Boitempo*.
<https://blogdaboitempo.com.br/2022/10/20/uma-polarizacao-assimetrica-e-perene/>

Oliveira, R. (2022). “Lulapalooza”: redes reagem a veto do TSE a atos políticos em festival. Folha de São Paulo, Reportagem.
<https://www1.folha.uol.com.br/blogs/hashtag/2022/03/lulapalooza-redes-reagem-a-veto-do-tse-a-atos-politicos-em-festival.shtml>

- Ortega, P. (2022). Ministro do TSE recua, acolhe desistência do partido de Bolsonaro e revoga proibição a manifestações políticas no Lolla. Estadão, Reportagem.
<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/ministro-do-tse-recua-acolhe-desistencia-d-o-partido-de-bolsonaro-e-revoga-proibicao-a-manifestacoes-politicas-no-lolla/>
- Pimentel, J. & McGill, Z. (2021). Mordaça: histórias de música e censura em tempos autoritários. Sonora Editora. Case Study Research - Design and Methods. Sage Publications Inc., USA.
- Ribeiro A.P.G. et al. (2024) A serviço da repressão: Grupo Folha e violações de direitos na ditadura. Mórula.
- Rolim R. (2024). Fundamentos da liberdade de expressão absoluta. In: Scabin, N. Liberdade de expressão no (pós-) governo de Bolsonaro: ataques, capturas e controvérsias. Gênio Editorial, Intercom .
- Rolling Stones. (2022). Lollapalooza 2022: Emicida faz show comovente com homenagem a Taylor Hawkins, celebração da vida e mais. Reportagem.
<https://rollingstone.uol.com.br/musica/lollapalooza-2022-emicida-faz-show-comovente-com-homenagem-taylor-hawkins-celebracao-da-vida-e-mais/>
- Sanglard, F. N. & Camisasca, M.; Orlandini, M.G.; Oliveira, B.S.; Silva, D. H; Abreu, E. (2024). Projeto Libertha: Liberdade de expressão e censura no Brasil. PUC Minas.
- Sanglard, F. N. & Oliveira, B. S.; Orlandini, M. G. (2023) Censura à arte como sintoma do autoritarismo brasileiro. *LARR - Latin American Research Review*, 1-25.
- Sanglard, F. N. & Oliveira, B. S.; Orlandini, M. G. (2021). Arte que critica política que censura: episódios de patrulhamento da crítica política. *Anais do XXX Encontro Anual da Compós*, 1-24.
- Sanglard, F. N. (2017). Verdades possíveis: o jornalismo brasileiro e as narrativas sobre a ditadura durante o funcionamento da Comissão Nacional da Verdade. Tese (Doutorado em Comunicação). Rio de Janeiro: UERJ.
- Stoppino, M. (2010). Autoritarismo. In: Bobbio, N. (Org.), Dicionário de Política (13ª ed.), vol. 1, pp. 94-104. Brasília: Ed. Universidade de Brasília.
- Tôrres, F. C. (2013). O direito fundamental à liberdade de expressão e sua extensão. *Revista de Informação Legislativa*.
- Tóth, G. A. (2017). The Authoritarian's New Clothes: Tendencies Away from Constitutional Democracy. Oxford: Foundation for Law, Justice and Society, Wolfson College.
- Yin, R. K. (1989). Case Study Research - Design and Methods. Sage Publications Inc., USA.

Zanini, F., Seto & G.; Braga, J. (2022). PT recorre ao TSE contra decisão sobre Lollapalooza. Folha de São Paulo, Painei.

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2022/03/pt-recorre-ao-tse-contradecisao-sobre-lollapalooza.shtml>

Orlandini, M.; Oliveira, B. S.; Sanglard, F. N.; Camisasca, M. M.; Silva, D. H.; Oliveira, E. A.; Marcelino, L. A. Festival Lollapalooza 2022 e o clamor por “censura nunca mais”.

Esferas, ano 15, vol. 1, nº 35, janeiro/abril de 2026 | ISSN 2446-6190